



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 27 DE MARÇO DE 2026

Vereador Policial Federal Suender - PL

Dispõe sobre Selo Municipal “Esporte Inclusivo”, destinado a reconhecer e incentivar instituições que promovam acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na prática esportiva no Município de Anápolis.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo Municipal “Esporte Inclusivo”, destinado a reconhecer e incentivar instituições públicas, privadas e do terceiro setor que promovam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência na prática esportiva em Anápolis.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I. Estimular a ampliação da oferta de modalidades esportivas adaptadas;
- II. Promover a adequação de espaços físicos e a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais;
- III. Fomentar a capacitação de profissionais para o paradesporto e atividades físicas inclusivas;
- IV. Valorizar instituições que combatam a discriminação no ambiente esportivo.

Art. 3º. O selo de que trata esta Lei será concedido anualmente às instituições que preencherem, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Oferta regular de atividades esportivas, recreativas ou de reabilitação adaptadas; Comprovação de acessibilidade em suas instalações, nos termos da legislação federal vigente;
- II. Programas de formação continuada para seu corpo técnico e docente acerca da inclusão;
- III. Participação ativa de pessoas com deficiência em seu quadro de atletas, alunos ou beneficiários.

Art. 4º. Poderão pleitear a certificação:

- I. Unidades escolares das redes pública e privada;



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS



- II. Clubes, associações atléticas, academias e centros de treinamento;
- III. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades filantrópicas;
- IV. Instituições de ensino superior e centros de reabilitação.

Art. 5º. As instituições detentoras do Selo “Esporte Inclusivo” poderão utilizá-lo em suas peças publicitárias, sites e materiais institucionais como prova de responsabilidade social e inclusão.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo:

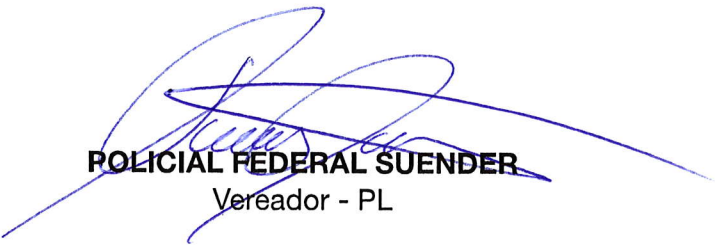
- I. Definir o órgão responsável pela avaliação e concessão do Selo;
- II. Estabelecer os critérios de pontuação, prazos de inscrição e validade da certificação;
- III. Manter cadastro atualizado e público das entidades certificadas no Portal Oficial do Município.

Parágrafo único. O Município poderá realizar cerimônia oficial para a entrega da certificação, vedada a concessão de premiação em dinheiro ou que gere encargos financeiros não previstos na lei orçamentária.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Sant’Ana.


POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa está fundamentada no dever constitucional e ético de promover a plena cidadania em nosso município. A proposta de instituição do Selo Municipal “Esporte Inclusivo” encontra-se solidamente amparada na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 217 estabelece o dever do Estado de fomentar práticas esportivas formais e não formais como direito de cada um. Além disso, o artigo 23, inciso II, da Carta Magna define como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios o cuidado com a saúde e a assistência pública, bem como a proteção e a garantia das pessoas com deficiência. O projeto guarda também estrita consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que em seu artigo 42 assegura o direito à cultura, ao esporte e ao lazer em igualdade de oportunidades, cabendo ao Poder Público o fomento e o acesso a tais atividades de forma inclusiva e acessível.

Do ponto de vista social e dos direitos humanos, o esporte deve ser compreendido como uma ferramenta de transformação que transcende o simples lazer, atuando como um poderoso mecanismo de reabilitação física, desenvolvimento cognitivo e fortalecimento da autoestima. Para a pessoa com deficiência, a prática esportiva é um vetor de inserção social indispensável, combatendo o isolamento e promovendo a dignidade da pessoa humana. O Selo Municipal proposto não constitui mera formalidade administrativa, mas sim um indutor de políticas públicas que reconhece e valoriza as instituições que se esforçam para eliminar barreiras arquitetônicas, comunicacionais e, sobretudo, atitudinais. Ao premiar boas práticas, o Município de Anápolis sinaliza que a inclusão é uma prioridade coletiva e que a acessibilidade deve ser tratada como um valor institucional de excelência.

O papel do Legislativo Municipal de Anápolis é fundamental nesta jornada, exercendo sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Como legítimos representantes do povo anapolino, temos o dever de criar mecanismos que incentivem a iniciativa privada e o terceiro setor a colaborarem com a construção de uma cidade mais justa e preparada para todos. Este projeto de lei utiliza o poder de indução do Estado para gerar impactos positivos sem onerar de forma desproporcional o erário, estimulando uma saudável competitividade entre clubes, academias e escolas na busca pelo aperfeiçoamento de suas estruturas e quadros profissionais. Trata-se de uma medida que coloca Anápolis na vanguarda das políticas públicas inclusivas no Estado de Goiás.

Diante do exposto, a aprovação desta matéria representa um avanço civilizatório para a nossa cidade, garantindo que o direito ao esporte não seja um privilégio de poucos, mas uma realidade acessível a todos os nossos munícipes,



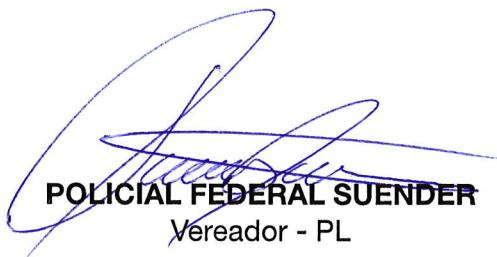


CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS



independentemente de suas condições físicas ou sensoriais. A criação do Selo “Esporte Inclusivo” é um compromisso com o futuro e com a justiça social, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para a sua devida aprovação em plenário. É através de iniciativas como esta que reafirmamos o compromisso desta Casa com a defesa intransigente dos direitos das pessoas com deficiência e com a construção de uma Anápolis mais acolhedora e igualitária.

Palácio de Sant’Ana,



POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL